PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
DATA :

LEI Nº 497 / 91

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1992.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, para o exercício de 1992, discriminados pelos anéxos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$.1.100.000.000,00 (Hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância:

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificados nos quadros anéxos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária.....	17.500.000,00	
- Receita Patrimonial.....	25.000.000,00	
- Transferências Correntes.....	763.200.000,00	807.000.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	1.300.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	1.000.000,00	
Alienação de Bens.....	2.000.000,00	293.000.000,00
Transferências de Capital.....	290000.000,00	1.100.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
DATA :

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA 41.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.150.000.000,00
05 - COMUNICAÇÕES 6.000.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL..... 10.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....336.100.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO..... 56.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....103.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA....106.000.000,00
16 - TRANSPORTES.....191.900.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....100.000.000,00 1.100.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Gabinete e Secretaria da Câmara..... 50.000.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
0201 - Gabinete do Prefeito e Secretária de Admininstração....190.000.000,00
0202 - Administração Financeira... 40.000.000,00
0203 - Serviço de Educação.....355.100.000,00
0204 - Serviço de Cultura e Comunicações..... 6.000.000,00
0205 - Serviço de Saúde e Assistência Social.....111.000.000,00
0206 - Serviço Urbanos e Obras Públicas.....137.900.000,00
0207 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....110.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA....100.000.000,00 1.100.000.000,00

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SEVIÇO :
DATA :

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do orçamento da despesa

b) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos valendo-se também, para o mesmo fim dos recursos em "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" até o limite de alínea "a" deste artigo, e além desse limite com prévia autorização da Câmara Municipal.

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 28 de novembro de 1991

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner